LEI Nº 1.951, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.006

"Autoriza o Executivo a fornecer, no mês de dezembro de 2.006, uma cesta de alimentos aos servidores da Prefeitura Municipal, ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de dezembro de 2.006, uma cesta de alimentos aos servidores da Prefeitura Municipal ativos, inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei estão limitadas a R$ 80.018,88 (Oitenta mil, dezoito reais, oitenta e oito centavos).

ARTIGO 3º: Para o atendimento das despesas previstas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar saldo orçamentário em dotações vigentes na importância de R$ 4.687,88 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e ainda:

a)abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

02.05 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 – GABINETE DO DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
33903298 – Material de distribuição gratuita.....R$ 46.600,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0412200102010 – Oper. e Manut. Depto de Administração.....R$ 46.600,00

b) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 28.731,00 (Vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
432-33903298 – Material de distribuição gratuita.....R$ 3.867,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100372038 – Oper. e Manut. Ensino Fundamental.....R$ 3.867,00

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
486-33903298 – Material de distribuição gratuita.....R$ 7.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500412042 – Oper. e Manut. Creches Municipais.....R$ 7.000,00

02.14 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
536-33903298 – Material de distribuição gratuita.....R$ 17.864,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030200422051 – Oper. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde.....R$ 17.864,00

ARTIGO 4º: Os créditos autorizados nas alíneas "a" e "b" do Artigo 3º desta lei serão cobertos com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
02.02.01- GABINETE DO DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
63-44905133 – Obras e Instalações .....R$ 66.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
412200031033 – Conclusão do Prédio da Câmara .....R$ 66.000,00

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.01 – GABINETE DO DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
371-33903998 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.364,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100372038 – Oper. e Manut. Ensino Fundamental.....R$ 1.364,00

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
388-3504327 – Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos...R$ 315,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500362026 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais.....R$ 315,00

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
414-33504319 – Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos...R$ 2.824,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100372026 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais.....R$ 2.824,00

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.05 – SETOR DE ENSINO DE 2º GRAU
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449-33903603 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.882,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236300552039 – Oper. e Manut. Transporte Escolar.....R$ 2.882,00

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
485-33903098 – Material de Consumo.....R$ 1.946,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500412042 – Oper. e Manut. das Creches Municipais.....R$ 1.946,00

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e seis (28.11.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal